

Ouvidoria Regional Eleitoral do Distrito Federal - ORE/DF

Atribuições: I – prestar serviço de informações ao(à) cidadão(ã) sobre temas afetos ao TRE-DF, além de orientar os(as) usuários(as) quanto aos procedimentos para a consecução de acesso à informação disponibilizada; II – receber as demandas dos públicos interno e externo, especialmente solicitações, reclamações, denúncias, elogios e sugestões direcionados à Instituição; III – comunicar-se rapidamente com as unidades administrativas do Tribunal envolvidas nas demandas, a fim de a estas responder breve e oportunamente; IV – concluir as demandas mediante o envio de respostas objetivas; V – garantir discricção, sigilo e fidedignidade ao que for transmitido pelo(a) usuário(a) dos serviços nas respectivas demandas; VI – propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços, além de promover a participação do(a) usuário(a) na administração pública e a adoção de medidas para a defesa dos direitos do(a) cidadão(ã); VII – disponibilizar relatório com os dados de atendimento da Ouvidoria e da Central de Atendimento Telefônico ao Eleitor; VIII – mapear os dados pessoais dos(as) usuários(as) nas ocorrências registradas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados; IX – coordenar e secretariar os trabalhos da Comissão da Lei de Acesso à Informação – LAI e da Lei de Proteção e Defesa aos Direitos do Usuário – LDU. (Art. 10 da RESOLUÇÃO TRE-DF Nº 7881-2021)